



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone- Fax (43) 3464-1265 - Mauá da Serra.

LEI Nº 495/2015

tabu no vote
012
PUBLICADO
EM
06, 05 2015
ed. 7-271

SÚMULA:- Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 128/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 128/2010 de 03.12.2010 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, à empresa **PCP MADEIRAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº **18.591.488/0001-34**, com sede na rua Jose Rodrigues da Silva, n.º 853, no parque ind. Yukimitsu Uemura.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 05 de MAIO de 2015.


Nicolau Muniz Junior
PREFEITO